PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 2.000/2008

Cria o oitavo Distrito de Juazeiro, denominado de **Maniçoba** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.39, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o **Distrito de Maniçoba**, desmembrando do Distrito de Itamotinga, neste Município.

Parágrafo Único. O **Distrito de Maniçoba** criado serão os seguintes: P01-Rio São Francisco próximo a Vila de Itaparica; P02 – Faz Itaparica Agrícola; P03 – próximo a estrada direção a Vila de Pontal; P04 – Faz. Angico/9/Fazenda com um cercado; P05 – Faz. Sertãozinho próximo a BA Curaçá/Juazeiro; P06 – BA Curaçá – Juazeiro próximo ao serrote do Tirano; P07 – Faz. Lagoa do Junco; P08 – Faz. Tom; P09 – Riacho do Bode BA Curaçá/Juazeiro; P10 – Margem do Rio São Francisco próximo a Vila de Quipá.

Art. 2°. A Chefia do Executivo promoverá a instalação do **Distrito de Maniçoba**, criado por esta lei.

Art. 3º. Após a instalação do **Distrito de Maniçoba** será nomeado o Administrador Distrital escolhido na forma da Lei Orgânica do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2008.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município